



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico SRP Nº 7009-1/2023-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA		Data de Abertura: 27/09/2023 às 15h00 no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Objeto:			
FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS, VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO DE MOZ-PA.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MISTA

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
www.portaldecompraspublicas.com.br		www.portaldecompraspublicas.com.br	

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

ART. 7º QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7009-1/2023-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023-PMPM

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/09/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 15h00 (Horário Oficial de Brasília – DF)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

A Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº 012/2022, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013, e 8.538 de 6/10/2015, Decreto nº 8.250/2014 e Decreto nº 9/488/2018 que dispõem sobre o sistema de registro de preços, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, a sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico discriminados nesse Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

OBSERVAÇÃO:

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ENTREGA, VEJA A LOCALIZAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

LOCALIZAÇÃO:

O município de Porto de Moz pertence a mesorregião Sudoeste Paraense e a microrregião Altamira

Localiza-se à [latitude](#) 01°44'54" [sul](#) e à [longitude](#) 52°14'18" [oeste](#)

Distância até a Capital: 416km (em linha reta)

Tendo em sua maioria seu acesso via fluvial.

LIMITES

Gurupá, Almeirim, Senador José Porfírio, Medicilândia e Vitória do Xingu.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS, VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO DE MOZ-PA.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal.

2.2. Serão participantes o seguintes órgãos:

- 2.2.1. Prefeitura Municipal;
- 2.2.2. Fundo Municipal de Educação;
- 2.2.2. Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.2.2. Fundo Municipal de Meio Ambiente.

2.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto de Moz, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, e também os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Não poderão participar também deste Pregão:

4.6.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.6.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº9.605/98;

4.6.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº8.429/92;

4.6.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.6.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.6.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.6.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.6.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.11. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Porto de Moz em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

4.7. Será obrigatório a apresentação das consultas, junto a CGU, consolidada do TCU, junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado, contendo as especificações do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, *para os Itens/Lotes que estiver apresentando proposta*;

6.1.3. A proposta inicial, assim como a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação atendendo Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.6. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.6.1 Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.2 Declaração para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

6.6.3 Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

6.6.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.6.5 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou após requisição do Pregoeiro.

6.8. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexequibilidade, as quais ofereçam preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.10. O lance deverá ser ofertado pelo Valor *unitário*.
- 7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (CINCO REAIS).
- 7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.15. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.16. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.17. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.18. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.19. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.33.1 no país;

7.33.2 por empresas brasileiras;

7.33.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.33.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O pregoeiro convocará o licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.1.1. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) Apresentar a composição de preço unitário em cada item ofertado;
- d) A descrição do serviço e/ou produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Preço unitário e total em algarismo para os itens e total do lote e global da proposta em algarismo e por extenso;
- g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.2.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar juntamente com a Proposta de preços realinhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:

- a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

- b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;
- c) Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- d) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- e) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- f) Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

8.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do Portal de compras públicas com todos os requisitos elencados nos subitens 8.2.1.1, e item 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.5.1. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.14. A proposta original, com todos os requisitos do item 8.2.1.1, caso solicitada, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal, sito a Praça 03 de Outubro, nº 01, Centro, CEP 68.800-000, Porto de Moz/PA, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo referido Pregão Eletrônico.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.1.1. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira conforme disposto nos Arts. 4º, caput, 8º, § 3º, e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, ou seu Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF, os quais terão sua validade e autenticidade conferidas;

9.1.2. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM e CGU-PAD);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Certidão de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.6. As consultas aos cadastros, devem ser apresentadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. Os licitantes que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

9.1.8. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

9.2. As licitantes que estiverem cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e regularmente cadastradas no Portal de compras públicas, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

9.3. Cópia(s) da(s) cédula(s) de identidade(s) e Comprovante de situação cadastral do CPF dos sócios

9.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual Limitada;

d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver, acompanhados do Comprovante de situação cadastral do CPF dos sócios.

9.3.1. *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

9.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu Quadro de Sócios Administradores e Consulta Sintegra. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa, deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;

c.3) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da licitante e do licitador;

c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), o qual deverá vir acompanhado do histórico do empregador emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), expedida eletronicamente, acompanhado das Certidões Negativa de Infrações Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria MTP nº 667/2021, expedida eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado e da sede da licitante;

f) Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjxx/);

9.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedidas pelo distribuidor da sede da licitante, pela sede do Licitador, do ente federal, juntamente com a Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s) e Certidão negativa de Protesto(s), emitida(s) pelo(s) cartórios competentes da sede da licitante, datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na(s) própria(s) certidão(ões).

b) Certidão negativa de registro de contas julgadas irregulares e/ou reprovadas, emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCMPA, ou do Estado de competência da licitante.

c) Para os itens descritos nas condições c), deverão ser apresentados em nome da pessoa física e jurídica.

d) Balanço Patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido e Demonstrações Contábeis, do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente e Certidão de inteiro teor contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste referido certame com validade máximo de 30 (trinta) dias a contar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

da data da sua emissão. Acompanhados da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade Profissional do contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021- CFC, juntamente com a Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial do Estado emitida com 30 (trinta) dias da pessoa jurídica e Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial do Estado emitida com 30 (trinta) dias, onde possamos extrair as seguintes informações: - A existência de empresa(s) e participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante, e; - A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante na composição societária em sociedades emitidas pela Junta Comercial;

e) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT +}{PC + PNC} = 1,00$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PELP}{AT} = 0,50$$

Onde:

AC-Ativo Circulante

RLP-Realizável a Longo Prazo

PC-Passivo Circulante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PNC- Passivo Não Circulante

ELP-Exigível a Longo Prazo

PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo

AT- Ativo Total

f) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

g) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

h) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial: Termo de Abertura, Termo de Encerramento, Ativo, Passivo e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no subitem 9.5, alínea "d".

9.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), que a proponente já forneceu ou executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital, considerando-se compatível o fornecimento ou execução anterior de serviços com as seguintes características:

a.1) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s); acompanhado de nota fiscal e do seu respectivo contrato;

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação, conforme Anexo II, Modelo "a";

c) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

e) Alvará da autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa em plena validade;

f) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizada;

g) Alvara do DPA da sede da licitante atualizada;

h) As empresas deverão apresentar a Licença de Operação - LO atualizada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.7. Os documentos exigidos para habilitação e/ou documentação complementar, se necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, poderão ser encaminhados em formato digital, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, a critério do Pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico.

9.8. Os documentos de habilitação poderão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Prefeitura Municipal de Porto de Moz, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, em caso de solicitação do Pregoeiro através do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação da licitante;

9.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

9.16. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.17. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.

9.19. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.20. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.21. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.22. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos exigidos nos (item 9.5, alíneas “b” e “c”), que deverão estar datados dos últimos 30 (trinta) dias.

9.23. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no (subitem 9.4, alíneas “c.1”, “c.2”, “c.3” “e” e 9.5.a), em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.24. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.24.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.24.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.25. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.26. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, em casos específicos se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.28. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias;

9.29. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

9.30. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, Art. 28, § 6º;

9.31. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (Inc. III, do art. 9º, da Lei 8666/93);

9.32. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME ou EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei;

9.33. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10. DO RECURSO

10.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.

10.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

14.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

14.4.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. O Termo de contrato Anexo V deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.2. Apresentar documento falso;
- 16.1.3. Fizer declaração falsa;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 16.1.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 16.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 16.1.8. Não manter a proposta;
- 16.1.9. Não entregar amostra.

16.2. Para os fins da sub condição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. À Prefeitura Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

18.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº10.520/2002.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelos das Declarações de Habilitação;

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Minuta de Contrato

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Porto de Moz / PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto de Moz / PA, 14 de setembro de 2023.

RONALDO FEITOSA MENDONÇA

Portaria nº 012/2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS, VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO DE MOZ-PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.4. Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade, onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

2.4. Este pedido justifica-se ainda em razão da necessidade da Prefeitura Municipal e Demais Fundos, de complementar o volume necessário de materiais para atender toda a Municipalidade, contado a partir da assinatura do contrato até o final do exercício anual e assim evitar a falta de materiais essenciais para o bom funcionamento da Prefeitura e demais Secretarias, na quantidade exigida conforme o TR, proporcionando uma qualidade de trabalho de alta excelência para o Município de Porto de Moz.

2.5. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.6. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. PRODUTOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.3. A empresa contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições dos materiais nos seguintes casos: produtos com especificações incompatíveis com este Termo de Referência e Edital de Licitação, que apresentem defeito de fabricação, entregue com boa qualidade, produto danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até o Município de Porto de Moz mesmo que o material esteja íntegro, produtos com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Termo de Referência. O prazo máximo para substituição desses produtos, pela empresa, será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do comunicado formal do Município de Porto de Moz-PA.

4.4. Especificações dos Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
01	ADAPTADOR DE VELOCIMENTO CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TOCO	2	UNIDADE
02	ADAPTADOR DE VELOCIMENTO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
03	ADAPTADOR DE VELOCIMETRO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
04	ALAVANCA SAPATA DE FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
05	ALAVANCA SAPATA DE FREIO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
06	ALAVANCA SELETORA DE CAMBIO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
07	ALOJAMENTO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8X3395	6	UNIDADE
08	ALTERNADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
09	ALTERNADOR CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	2	UNIDADE
10	ALTERNADOR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR	2	UNIDADE
11	ALTERNADOR HILUX 2015	2	UNIDADE
12	ALTERNADOR ONIBUS 15.190	4	UNIDADE
13	ALTERNADOR TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	2	UNIDADE
14	AMORTECEDOR DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	6	UNIDADE
15	AMORTECEDOR DIANT TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
16	AMORTECEDOR DIANT.MASTER	4	UNIDADE
17	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
18	AMORTECEDOR DIANTEIRO HILUX 2015	6	UNIDADE
19	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS 15.190	10	UNIDADE
20	AMORTECEDOR TRAS TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
21	AMORTECEDOR TRASEIRO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
22	AMORTECEDOR TRASEIRO HILUX 2015	6	UNIDADE
23	AMORTECEDOR TRASEIRO MASTER	4	UNIDADE
24	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS 15.190	10	UNIDADE
25	AMORTECEDOR TRASEIRPO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
26	AMORTECEDOR TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013	6	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

27	ANEL PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2G4011	12	UNIDADE
28	ANEL RETENTOR EM O DE SILICONE (70) PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8M4437	12	UNIDADE
29	ANEL RETENTOR EM O NBR (75) PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 4D9986	12	UNIDADE
30	APOIO SUPERIOR BATENTE AMORTECEDOR DIANR. MASTER	8	UNIDADE
31	ARANHA TRAVA DA CARÇAÇA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	8	UNIDADE
32	ARANHA TRAVA DA CARÇAÇA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	6	UNIDADE
33	ARANHA TRAVA DA CARÇAÇA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	8	UNIDADE
34	ARRUELA DA CAIXA DE SATELITE CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	6	UNIDADE
35	ARRUELA DA CAIXA SATELITE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	8	UNIDADE
36	ARRUELA DA PLANETARIA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	8	UNIDADE
37	ARRUELA DA PLANETARIA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
38	ARRUELA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8D5467	12	UNIDADE
39	ARRUELA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8X3276	12	UNIDADE
40	ASSENTO FEIXE DE MOLA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
41	ASSENTO FEIXE DE MOLA CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
42	ATUADOR HIDRAULICO MASTER	4	UNIDADE
43	AUTOMATICO HILUX 2015	4	UNIDADE
44	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	2	UNIDADE
45	AUTUADOR DE EMBREAGEM - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
46	AUTUADOR DE EMBREAGEM CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
47	BALANÇA INFERIOR TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
48	BALANÇA SUPERIOR TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
49	BALANCIM DO MOTOR TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
50	BANDEJA INF HILUX 2015	4	UNIDADE
51	BANDEJA SUP HILUX 2015	4	UNIDADE
52	BARRA AXIAL TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
53	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA TRATOR JOHN DEERE	2	UNIDADE
54	BARRA DE DIREÇÃO ONIBUS 15.190	8	UNIDADE
55	BARRA DIREÇÃO CURTA ONIBUS 15.190	6	UNIDADE
56	BARRA DO ESTABILIZADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
57	BARRA DO ESTABILIZADOR CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	2	UNIDADE
58	BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	8	UNIDADE
59	BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR	8	UNIDADE
60	BATENTE AMORTECEDOR DIANTERO MASTER	6	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

61	BATENTE BALANÇA INF TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
62	BATENTE BALANÇA SUP TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
63	BATENTE SUPERIOR DIANTEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
64	BATENTE SUSPENSÃO DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
65	BATENTE SUSPENSÃO DIATEIRA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
66	BATENTE SUSPENSO MOLA DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
67	BATENTE SUSPENSO MOLA DIANTEIRA CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
68	BATENTE SUSPENSO MOLA TRASEIRA CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
69	BATENTE SUSPENSO MOLA TRAZ- CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
70	BATERIA 100 AMPERES -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	2	UNIDADE
71	BATERIA 150 AMP - CAMINHÃO CAÇAMBA VW - 24-220 / 26-280	2	UNIDADE
72	BATERIA 150 AMP CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	2	UNIDADE
73	BICO INJETOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
74	BICO INJETOR CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
75	BICO INJETOR JOHN DEERE	4	UNIDADE
76	BICO INJETOR MASTER	8	UNIDADE
77	BICO INJETOR TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
78	BICO INJETORA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
79	BIELA DO MOTOR TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
80	BIELA ESTABILIZADORA TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	8	UNIDADE
81	BIELA MOTOR TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
82	BIELETA DO ESTABILIZADOR HILUX 2015	8	UNIDADE
83	BIELETA ESTABILIZADOR DIANT MASTER	12	UNIDADE
84	BLINDAGEM PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1043124	8	UNIDADE
85	BOBINA CAMPO HILUX 2015	2	UNIDADE
86	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL MASTER	2	UNIDADE
87	BOMBA COMBUSTIVEL MASTER	2	UNIDADE
88	BOMBA D'ÁGUA CUMMIS SERIE C 8.3 6C -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
89	BOMBA D'ÁGUA HILUX 2015	2	UNIDADE
90	BOMBA D'ÁGUA MOTOR TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	2	UNIDADE
91	BOMBA DE ALTA PRESSAO MASTER	2	UNIDADE
92	BOMBA DE OLEO - CAÇAMBA VW 26-280-2010	2	UNIDADE
93	BOMBA DE ÓLEO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	2	UNIDADE
94	BOMBA HIDRAULICA DO BASCULANTE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

95	BOMBA HIDRAULICA DO BASCULANTE CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	2	UNIDADE
96	BOMBA HIDRAULICA DO BASCULANTE -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	2	UNIDADE
97	BOMBA HIDRAULICA TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	2	UNIDADE
98	BOMBA HIDRAULICA TRATOR JOHN DEERE	2	UNIDADE
99	BOMBA HIDROSTÁTICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD. 84345389	2	UNIDADE
100	BOMBA INJETORA TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	2	UNIDADE
101	BOMBA INJETORA TRATOR JOHN DEERE	2	UNIDADE
102	BOMBA OLEO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	2	UNIDADE
103	BORDAS CURVANTES CORTADAS PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 7D1576	6	UNIDADE
104	BORRACHA DO AMORTECEDOR TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	8	UNIDADE
105	BORRACHA ESTABILIZADOR CENTRAL TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	8	UNIDADE
106	BORRACHA ESTABILIZADOR INT TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	8	UNIDADE
107	BORRACHA ESTABILIZADORA EXT TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	8	UNIDADE
108	BORRACHA ESTABILIZADORA INT TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	8	UNIDADE
109	BORRACHA JUNELO TRAS GDE TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	8	UNIDADE
110	BORRACHA JUNELO TRAS PEQ TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	8	UNIDADE
111	BRAÇO AUXILIAR TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	8	UNIDADE
112	BRAÇO DO LIMPADOR DO PARABRISA - MICRO VOLARE V8	10	UNIDADE
113	BRAÇO DO LIMPADOR DO PARABRISA - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015	4	UNIDADE
114	BRAÇO PITMAN TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	8	UNIDADE
115	BRONZE BIELA TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
116	BRONZE MANCAL TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
117	BRONZINA DA BIELA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
118	BRONZINA DA BIELA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
119	BRONZINA DO MANCAL - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
120	BRONZINA DO MANCAL CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
121	BUCHA AMORTECEDOR DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	8	UNIDADE
122	BUCHA AMORTECEDOR TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013	8	UNIDADE
123	BUCHA BALANÇA INFERIOR TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	8	UNIDADE
124	BUCHA BALANÇA SUPERIOR TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	8	UNIDADE
125	BUCHA BAND SUPERIOR TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	8	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

126	BUCHA BANDEIJA MASTER	12	UNIDADE
127	BUCHA BANDEIJA INFERIOR HILUX 2015	12	UNIDADE
128	BUCHA BANDEIJA SUPERIOR HILUX 2015	12	UNIDADE
129	BUCHA CENTRAL - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
130	BUCHA CENTRAL CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
131	BUCHA DA BARRA DO ESBILIZADOR CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	6	UNIDADE
132	BUCHA DA BARRA DO ESTABILIZADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	6	UNIDADE
133	BUCHA DA MANGA DO EIXO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
134	BUCHA DA PONTE MANCAL - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
135	BUCHA DA PONTE MANCAL CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
136	BUCHA DO AMORTECEDOR - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015	12	UNIDADE
137	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
138	BUCHA DO ESTABILIZADOR - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
139	BUCHA DO ESTABILIZADOR - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015	12	UNIDADE
140	BUCHA DO ESTABILIZADOR -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	8	UNIDADE
141	BUCHA DO FEIXE DE MOLA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
142	BUCHA DO FEIXE DE MOLA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
143	BUCHA DO FEIXE DE MOLA -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	8	UNIDADE
144	BUCHA DO OLHÃO MOLA DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
145	BUCHA DO OLHÃO MOLA DIANTEIRA CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
146	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT. MASTER	12	UNIDADE
147	BUCHA ESTABILIZADORA TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	8	UNIDADE
148	BUCHA INFERIOR DO AMORTECEDOR DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	8	UNIDADE
149	BUCHA INFERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	12	UNIDADE
150	BUCHA JUNELO FX MOLA TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	8	UNIDADE
151	BUCHA MANGA DO EIXO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
152	BUCHA MANGA DO EIXO CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TOCO	6	UNIDADE
153	BUCHA MOLA DIANT (CAPA AÇO) TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	8	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

154	BUCHA MOLA TRAS (CAPA AÇO) TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	8	UNIDADE
155	BUCHA MOLA TRASEIRA TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	8	UNIDADE
156	BUCHA PONTA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
157	BUCHA SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	8	UNIDADE
158	BUCHA SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	6	UNIDADE
159	BUZINA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
160	BUZINA - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015	4	UNIDADE
161	BUZINA - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
162	BUZINA BIBI DUPLA (CAPA AÇO) TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
163	BUZINA BIBI DUPLA S/ RELE TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
164	BUZINA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
165	BUZINA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
166	CABEÇA PARA MOTONIVELADORA 120K COD:9T3727	6	UNIDADE
167	CABEÇOTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
168	CABEÇOTE DO FILTRO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
169	CABEÇOTE DO MOTOR TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	1	UNIDADE
170	CABO ACELERADOR TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
171	CABO DA ALAVANCA DE MANCHA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
172	CABO DE FREIO DE MÃO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
173	CABO DE VELOCIMETRO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
174	CABO FREIO DE MÃO HILUX 2015	4	UNIDADE
175	CABO FREIO MÃO TRAS LD TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
176	CABO FREIO MÃO TRAS LE TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
177	CAIXA DE DIREÇÃO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	2	UNIDADE
178	CAIXA SATELITE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
179	CAIXA SATELITE CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	2	UNIDADE
180	CAIXA SATELITE -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	2	UNIDADE
181	CAIXA SATELITE ONIBUS 15.190	6	UNIDADE
182	CALÇO GRAMPO DA MOLA -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
183	CALÇO GRAMPO MOLA DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
184	CALÇO GRAMPO MOLA DIANTEIRA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
185	CALÇO PARA MOTONIVELADORA 120K COD:2G6794	24	UNIDADE
186	CALÇO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2G6793	24	UNIDADE
187	CALÇO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2G9103	24	UNIDADE
188	CALÇO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8D6989	24	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

189	CANO COMPRESSOR FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
190	CANO COMPRESSOR FREIO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
191	CANO INJETOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
192	CANO INJETOR CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	2	UNIDADE
193	CANO INJETOR -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	2	UNIDADE
194	CANO RETOR DIESEL - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
195	CANO RETORNO DIESEL CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	2	UNIDADE
196	CAP PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6K4191	8	UNIDADE
197	CAP PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6K4190	8	UNIDADE
198	CAPA ROLAMENTOS JOHN DEERE	4	UNIDADE
199	CARDAM - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
200	CARDAM CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	2	UNIDADE
201	CARDAM -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	2	UNIDADE
202	CATRAÇA DE FREIO ONIBUS 15.190	10	UNIDADE
203	CAVALETE D ÁGUA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
204	CENTRALIZADORA PATIN FREIO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
205	CERVO DE EMBRAGEM -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	2	UNIDADE
206	CERVO DE EMBREAGEM - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
207	CHAPA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6G4848	12	UNIDADE
208	CHAPA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8W1749	12	UNIDADE
209	CHAPA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9T16333	12	UNIDADE
210	CHAVE DE RODA - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	5	UNIDADE
211	CHAVE DE RODA - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015	3	UNIDADE
212	CHAVE DE SETA COMPLETA - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
213	CHAVE DE SETA COMPLETA - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015	4	UNIDADE
214	CHAVE PARA MOTONIVELADORA 120K COD:8H5306	4	UNIDADE
215	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
216	CILINDRO AUXILIAR HILUX 2015	4	UNIDADE
217	CILINDRO DA RODA TRASEIRA TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
218	CILINDRO DA TRANCA DA CABINE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
219	CILINDRO DE ACIONAMENTO DE FREIO-CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	2	UNIDADE
220	CILINDRO DE EMBREAGEM - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015	4	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

221	CILINDRO DE RODA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
222	CILINDRO FREIO RODA TRAS HILUX 2015	8	UNIDADE
223	CILINDRO MESTRE DE FREIO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	2	UNIDADE
224	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM HILUX 2015	4	UNIDADE
225	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MASTER	2	UNIDADE
226	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	2	UNIDADE
227	CILINDRO MESTRE FREIO HILUX 2015	4	UNIDADE
228	CILINDRO MESTRE FREIO MASTER	2	UNIDADE
229	CILINDRO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1150540	4	UNIDADE
230	CILINDRO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2360737	4	UNIDADE
231	CILINDRO RODA TRAS LD TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
232	CILINDRO RODA TRAS LE TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
233	CILINDRO RODA TRASEIRA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
234	CINTA DA BUZINA MASTER	4	UNIDADE
235	COIFA DO CAMBIO MASTER	8	UNIDADE
236	COIFA GUARDA PO AMORTECEDOR DIANT. MASTER	8	UNIDADE
237	COIFA JUNTA HOMOC EXT TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
238	COIFA JUNTA HOMOC INT TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
239	COIFA JUNTA HOMOCINETICA MASTER	8	UNIDADE
240	COLA 3M - CAÇAMBA VW 26-280-2013	8	UNIDADE
241	COLA 3M CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	6	UNIDADE
242	COLAR EMBREAGEM TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	2	UNIDADE
243	COMPRESSOR DE AR COND. MASTER	2	UNIDADE
244	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
245	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
246	CONE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 4W1204	4	UNIDADE
247	CONEXÃO PARA MANGUEIRA HIDRÁLICA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
248	CONEXÃO PARA MANGUEIRA HIDRAULICA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	6	UNIDADE
249	CONJUNTO INTERRUPTOR PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1392120	4	UNIDADE
250	CONJUNTO INTERRUPTOR PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9X9632	4	UNIDADE
251	CONJUNTO LUVA/PONTEIRA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
252	CONJUNTO MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 3114907	4	UNIDADE
253	CONJUNTO LUVA/PONTEIRA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	2	UNIDADE
254	COPO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 4W1203	4	UNIDADE
255	COROA E PINHÃO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	2	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

256	COROA E PINHÃO DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
257	COROA E PINHAO ONIBUS 15.190	4	UNIDADE
258	COROA E PINHÃO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	2	UNIDADE
259	COROA E PINHÃO TRASEIRO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	2	UNIDADE
260	COROA E PINHÃO TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
261	CORREIA ALTERNADOR MASTER	8	UNIDADE
262	CORREIA AR CONDICIONADO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
263	CORREIA DA DISTRIBUIÇÃO HILUX 2015	8	UNIDADE
264	CORREIA DENTADA GDE TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
265	CORREIA DENTADA PEQ TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
266	CORREIA DO ALTERNADOR - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
267	CORREIA DO ALTERNADOR ONIBUS 15.190	10	UNIDADE
268	CORREIA DO ALTERNADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
269	CORREIA DO ALTERNADOR CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
270	CORREIA DO ALTERNADOR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	6	UNIDADE
271	CORREIA DO ALTERNADOR HILUX 2015	8	UNIDADE
272	CORREIA DO ALTERNADOR TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
273	CORREIA DO HIDRAULICO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
274	CORRENTE DE TRAÇÃO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	2	UNIDADE
275	COTOVELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2667650	6	UNIDADE
276	COTOVELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 4P4456	6	UNIDADE
277	COXIM CAMBIO CAIXA DE REDUÇÃO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
278	COXIM CAMBIO MASTER	4	UNIDADE
279	COXIM DA CABINE DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	6	UNIDADE
280	COXIM DA CABINE DIANTEIRA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
281	COXIM DA CABINE DIANTEIRA -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	6	UNIDADE
282	COXIM DA CABINE TRASEIRA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
283	COXIM DA CABINE TRASEIRA-CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	6	UNIDADE
284	COXIM DA CABINE TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013	6	UNIDADE
285	COXIM DIANTEIRO MOTOR TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
286	COXIM DO MOTOR TRASEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
287	COXIM DO RADIADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	6	UNIDADE
288	COXIM DO RADIADOR CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TOCO	6	UNIDADE
289	COXIM GABINETE DIANT TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

290	COXIM MOTO DIANTEIRO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	6	UNIDADE
291	COXIM MOTOR DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
292	COXIM MOTOR DIANT LD TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
293	COXIM MOTOR DIANT LE TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
294	COXIM MOTOR L/D MASTER	4	UNIDADE
295	COXIM MOTOR ONIBUS 15.190 , Especificação : MICRO ESCOLAR VW NEOBUS MINI 8.160 -ANO 2019	8	UNIDADE
296	COXIM MOTOR TRASEIRO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	6	UNIDADE
297	COXIM MOTOR TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
298	COXIM REDUÇÃO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
299	COXIM SUP.AMORTECEDOR L/E MASTER	4	UNIDADE
300	COXIN DO MOTOR DIANTEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
301	CRUZETA - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
302	CRUZETA - ONIBUS 15.190	10	UNIDADE
303	CRUZETA - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015	8	UNIDADE
304	CRUZETA CARDAN TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
305	CRUZETA DO CARDAM - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
306	CRUZETA DO CARDAM CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	6	UNIDADE
307	CRUZETA DO CARDAM -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
308	CRUZETA DO CARDAN DIANT HILUX 2015	8	UNIDADE
309	CRUZETA DO CARDAN TRAS HILUX 2015	8	UNIDADE
310	CRUZETA GRANDE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
311	CRUZETA GRANDE CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	6	UNIDADE
312	CRUZETA PEQUENA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
313	CRUZETA PEQUENA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	6	UNIDADE
314	CUBO C ROLAM RODA DIANT HILUX 2015	6	UNIDADE
315	CUBO RODA DIANT TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
316	CUBO TRASEIRO MASTER	4	UNIDADE
317	CUICA DE FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	6	UNIDADE
318	CUICA DE FREIO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	6	UNIDADE
319	CUICA DE FREIO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
320	CUICA DE FREIO DIANTEIRA - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
321	CUICA DE FREIO DIANTEIRA - ONIBUS 15.190	10	UNIDADE
322	CUICA DE FREIO DIANTEIRA - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015	8	UNIDADE
323	CUICA DE FREIO TRASEIRA - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

324	CUICA DE FREIO TRASEIRA - ONIBUS 15.190	10	UNIDADE
325	CUICA DE FREIO TRASEIRA - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015	8	UNIDADE
326	DENTE ESCARIFICADOR PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2Y5397	24	UNIDADE
327	DIAFRAGMA CUICA DE FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	8	UNIDADE
328	DIAFRAGMA CUICA DE FREIO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	8	UNIDADE
329	DIFERENCIAL - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
330	DISCO DE FREIO HILUX 2015	8	UNIDADE
331	DISCO FREIO DIANT TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
332	DISCO FREIO MASTER	4	UNIDADE
333	DISCO FRICÇÃO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6Y7915	6	UNIDADE
334	DISCO MANCAL DE EMBREAGEM - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
335	DISCO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8D8794.	6	JOGO
336	DRENO SEPADOR DE ÁGUA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
337	EIXO CAIXA SATELITE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
338	EIXO CAIXA SATELITE CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	2	UNIDADE
339	EIXO COMANDO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
340	EIXO DO VIRABREQUIM - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
341	EIXO DO VIRABREQUIM CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	2	UNIDADE
342	EMBREAGEM VISCOSA DA HELICE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
343	EMBREAGEM VISCOSA DA HELICE CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
344	EMBREAGEM VISCOSA DA HELICE -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
345	EMBREAGEM VISCOSA TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
346	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO ONIBUS 15.190	6	UNIDADE
347	EMBUCHAMENTO DA BANDEIJA TRAS. MASTER	4	UNIDADE
348	EMBUCHAMENTO MANGA DO CARDAM -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
349	EMBUCHAMENTO MANGA DO EIXO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
350	EMBUCHAMENTO MANGA DO EIXO CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
351	EMGRENAGEM DO CAMBIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
352	ENGRENAGEM DA BOMBA DE OLEO JOHN DEERE	2	UNIDADE
353	ENGRENAGEM SEM FIM PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 3238674	4	UNIDADE
354	ESPAÇADOR PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8D9688	6	UNIDADE
355	ESTABILIZADOR - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

356	ESTABILIZADOR - ONIBUS 15.190	10	UNIDADE
357	ESTEIRA S/ SAP 40E JD700J TARTOR JOHN DEERE	2	UNIDADE
358	ESTICADOR DA CORREIA MOTOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
359	ESTICADOR DA CORREIA MOTOR CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
360	FACHADURA P/PORTA MASTER	4	UNIDADE
361	FAROL - L/D CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
362	FAROL - L/E CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
363	FAROL - LD -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
364	FAROL - LE -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
365	FAROL DE NEBLINA - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
366	FAROL DINATEIRO - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
367	FAROL LD - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
368	FAROL LD - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015	5	UNIDADE
369	FAROL LD TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
370	FAROL LE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
371	FAROL LE - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015	5	UNIDADE
372	FAROL LE TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
373	FECHADURA DA PORTA - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
374	FECHADURA DA PORTA - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015	5	UNIDADE
375	FECHADURA PORTA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
376	FECHADURA PORTA CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
377	FEIXE DE MOLA TRASEIRO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
378	FEIXE MOLA COMPLETO ONIBUS 15.190	6	UNIDADE
379	FEIXE MOLA DIANTEIRA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR	2	UNIDADE
380	FEIXE MOLA TRASEIRA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR	2	UNIDADE
381	FILTRO COMBUSTIVEL MASTER	6	UNIDADE
382	FILTRO DE AR CAÇAMBA VW 13-180 ANO 2010-TOCO(02)	6	UNIDADE
383	FILTRO DE AR CONDICIONADO CAÇAMBA 26-280 2013	6	UNIDADE
384	FILTRO DE AR CONDICIONADO CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29 COLETOR GRANDE	6	UNIDADE
385	FILTRO DE AR DA CABINE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 7T7358	6	UNIDADE
386	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6I2499	6	UNIDADE
387	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6I2500	6	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

388	FILTRO DE AR DO MOTOR PRIMÁRIO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2456375	6	UNIDADE
389	FILTRO DE AR DO MOTOR SECUNDÁRIO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2456376	6	UNIDADE
390	FILTRO DE AR MASTER	6	UNIDADE
391	FILTRO DE AR PRIMÁRIO CAÇAMBA 26-280 2013	6	UNIDADE
392	FILTRO DE AR PRIMARIO CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29 COLETOR GRANDE	6	UNIDADE
393	FILTRO DE AR SECUNDARIO CAÇAMBA 26-280 2013	6	UNIDADE
394	FILTRO DE AR SECUNDARIO CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29 COLETOR GRANDE	6	UNIDADE
395	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAÇAMBA 26-280 2013	6	UNIDADE
396	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1R0751	6	UNIDADE
397	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1R0753	6	UNIDADE
398	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1R0739	6	UNIDADE
399	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 3283655	6	UNIDADE
400	FILTRO DO COMBUSTIVEL CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29 COLETOR GRANDE	6	UNIDADE
401	FILTRO DO HIDRAULICO CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29 COLETOR GRANDE	6	UNIDADE
402	FILTRO DO HIDRAULICO CAÇAMBA VW/26.280-ANO 2013-TRUCK	6	UNIDADE
403	FILTRO LUBRICANTE MASTER	6	UNIDADE
404	FILTRO LUBRIFICANTE CAÇAMBA 26-280 2013	6	UNIDADE
405	FILTRO LUBRIFICANTE CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29 COLETOR GRANDE	6	UNIDADE
406	FILTRO LUBRIFICANTE CAÇAMBA VW 13-180 ANO 2010-TOCO(02)	6	UNIDADE
407	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA CAÇAMBA 26-280 2013	6	UNIDADE
408	FILTRO SEPARADOR DE AGUA CAÇAMBA VW/26.280-ANO 2013-TRUCK	6	UNIDADE
409	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA E COMBUSTÍVEL PARA MOTONIVELADORA 120 K 1174089	6	UNIDADE
410	FLANGE DA POLIA TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
411	FLAXIVEL FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
412	FLEXIVEL DE FREIO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
413	FLEXIVEL FREIO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
414	FLEXIVEL FREIO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
415	FLEXIVEL FREIO DIANT TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
416	FLEXIVEL RESERVATORIO DE AR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

417	FLEXIVEL RESERVATORIO DE AR CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
418	FREIO MOTOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
419	FREIO MOTOR CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
420	FUSÍVEL - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	20	UNIDADE
421	FUZIVEL 10AMP 20AMP - CAÇAMBA VW 26-280-2013	48	UNIDADE
422	FUZIVEL 10AMP 20AMP - CAÇAMBA VW 26-280-2013,	48	CAIXA
423	GARFO DE EMBREAGEM -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	2	UNIDADE
424	GP CORRENTE PARA MOTONIVELADORA 120K COD; 5T0735	4	UNIDADE
425	GP DE BOMBA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 7E7398	6	UNIDADE
426	GP DE SELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9W7209	6	UNIDADE
427	GP DE TURBO BASE (TURBINA) PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2500841	4	UNIDADE
428	GP VALVULA SOLENOIDE (VALVULA) PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1543064	4	UNIDADE
429	GRAMPO DA CRUZETA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
430	GRAMPO DA MOLA TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
431	GRAMPO MOLA ONIBUS 15.190	20	UNIDADE
432	GRAXETA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5J8225	8	UNIDADE
433	GUIA CENTRAL PORTA LATERAL TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
434	GUIA DE VALVULA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	8	UNIDADE
435	GUIA DE VALVULA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
436	GUIA INFERIOR PORTA LATERAL TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
437	GUIA SUPERIOR PORTA LATERAL TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
438	HASTE (SUPORTE ESCARIFICADOR) PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9F5124	8	UNIDADE
439	HELICE DO MOTOR HILUX 2015	4	UNIDADE
440	HELICE DO RADIADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
441	HELICE DO RADIADOR CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
442	HELICE DO RADIADOR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
443	HELICE TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
444	HIDROVÁCUO DE FREIO HILUX 2015	4	UNIDADE
445	IGNIÇÃO - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
446	IGNIÇÃO - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015	5	UNIDADE
447	INDUZIDO HILUX 2015	2	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

448	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
449	INTERRUPTOR ÓLEO MOTOR CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
450	INTERRUPTOR DE ÓLEO -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
451	INTERRUPTOR DE OLEO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
452	INTERRUPTOR DE RE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
453	INTERRUPTOR OLEO MOTOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
454	INTERRUPTOR DE FREIO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
455	INTERRUPTOR DE RÉ CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
456	JOGO DE MOLA DA SAPATA DA FREIO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
457	JOGO DE VALVULA DE ADMISSÃO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
458	JOGO DE VALVULA DE ESCAP TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
459	JOGO JUNTA MOTOR TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	2	UNIDADE
460	JOGO MOLAS SAPATA FREIO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
461	JUMELO DA MOLA DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
462	JUMELO DA MOLA DIANTEIRA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
463	JUMELO MOLA DIANTEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
464	JUNTA CABEÇOTE MASTER	2	UNIDADE
465	JUNTA CABEÇOTE TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	2	UNIDADE
466	JUNTA DO CABEÇOTE - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
467	JUNTA DO CABEÇOTE -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	2	UNIDADE
468	JUNTA DO CABEÇOTE HILUX 2015	2	UNIDADE
469	JUNTA DO MOTOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
470	JUNTA DO MOTOR CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	2	UNIDADE
471	JUNTA HOMOCINETICA HILUX 2015	4	UNIDADE
472	JUNTA HOMOCINETICA MASTER	6	UNIDADE
473	JUNTA HOMOCINETICA TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
474	JUNTA TAMPA DE VALVULA HILUX 2015	4	UNIDADE
475	JUNTA TAMPA VALVULAS MOTOR TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
476	KIT ARREBITE DAS LONA DE FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	8	KIT
477	KIT ARREBITE DAS LONA DE FREIOS CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	12	UNIDADE
478	KIT ARREBITE PARA LONA DE FREIO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	8	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

479	KIT DE EMBREAGEM -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	2	UNIDADE
480	KIT DE EMBREAGEM HILUX 2015	2	UNIDADE
481	KIT DE EMBREAGEM CAÇAMBA - VW 13-180-ANO 2010-TOCO	2	UNIDADE
482	KIT DE PISTÃO E ANEIS TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
483	KIT EMBREAGEM - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
484	KIT EMBREAGEM MASTER	2	UNIDADE
485	KIT EMBREAGEM ONIBUS 15.190	6	UNIDADE
486	KIT EMBREAGEM TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	3	UNIDADE
487	KIT ENGRENAGEM TRAÇÃO JOHN DEERE APL335	2	UNIDADE
488	KIT HIDRAULICO C/JOYSTICK TRATOR JOHN DEERE	2	UNIDADE
489	KIT MOLA SAPATA FREIO ONIBUS 15.190	20	UNIDADE
490	LAMINA CENTRAL TRATOR JOHN DEERE 7007	2	UNIDADE
491	LAMPADA DO FAROL - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	20	UNIDADE
492	LAMPADA DO FAROL - CAÇAMBA VW 26-280-2013	8	UNIDADE
493	LAMPADA DO FAROL - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015	10	UNIDADE
494	LAMPADA DO FAROL CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	8	UNIDADE
495	LAMPADA DO PISCA ALERTA - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	20	UNIDADE
496	LAMPADA DO PISCA ALERTA - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015	15	UNIDADE
497	LANTERNA TRASEIRA - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
498	LANTERNA TRASEIRA - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015	5	UNIDADE
499	LANTERNA TRASEIRA - LADO DIR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
500	LANTERNA TRASEIRA - LADO ESQ -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
501	LANTERNA TRASEIRA - LD CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
502	LANTERNA TRASEIRA - LE CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
503	LANTERNA TRASEIRA LD TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
504	LANTERNA TRASEIRA LE TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
505	LANTERNA TRAZ LD - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
506	LANTERNA TRAZ LE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
507	LIMITE DA CHAPA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6E6605	6	UNIDADE
508	LIMPADOR DO PARABRISA - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	20	UNIDADE
509	LIMPADOR DO PARABRISA - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015	5	UNIDADE
510	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	20	UNIDADE
511	LONA DE FREIO DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	8	UNIDADE
512	LONA DE FREIO DIANT/TRAS. ONIBUS 15.190	10	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

513	LONA DE FREIO DIANTEIRO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	8	UNIDADE
514	LONA DE FREIO DIANTEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	8	UNIDADE
515	LONA DE FREIO TRASEIRO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	8	UNIDADE
516	LONA DE FREIO TRASEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	8	UNIDADE
517	LONA DE FREIO TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013	8	UNIDADE
518	LUVA CARDA ESTRIADA ONIBUS 15.190	10	UNIDADE
519	LUVA DO CARDAM -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
520	LUVA DO PINHÃO DO VELOCIMENTO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
521	LUVA DO PINHÃO DO VELOCIMETRO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
522	LUZ DE PLACA - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
523	LUZ DE PLACA - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015	5	UNIDADE
524	MACACO HIDRAULICO 10 TONELADAS - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	5	UNIDADE
525	MACACO HIDRAULICO 10 TONELADAS - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015	3	UNIDADE
526	MAÇANETA PORTA EXTERNA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
527	MAÇANETA PORTA EXTERNA CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
528	MANCAL COM ROLAMENTO JOHN DEERE CB01453477	4	UNIDADE
529	MANCAL DE EMBREAGEM - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
530	MANCAL DE EMBREAGEM CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	2	UNIDADE
531	MANCAL DE EMBREAGEM -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR	2	UNIDADE
532	MANCAL DO COMANDO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	2	UNIDADE
533	MANGOTE BOMBA DIREÇÃO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
534	MANGOTE BOMBA DIREÇÃO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
535	MANGOTE DO INTERCULE TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
536	MANGOTE DO RADIADOR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
537	MANGOTE DO RADIADOR TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
538	MANGUEIRA 1º - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	METRO
539	MANGUEIRA 3/4 - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	METRO
540	MANGUEIRA 3/4 -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR.	4	METRO
541	MANGUEIRA 5/8 - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	METRO
542	MANGUEIRA 5/8 -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	METRO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

543	MANGUEIRA BOMBA D ÁGUA CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
544	MANGUEIRA BOMBA DAGUA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
545	MANGUEIRA COTOVELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2546802.	6	METRO
546	MANGUEIRA CURVA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1770581.	6	METRO
547	MANGUEIRA DA BOMBA DA ÁGUA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
548	MANGUEIRA DE 1º -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR.	4	METRO
549	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
550	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
551	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
552	MANGUEIRA DO INTERCULE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
553	MANGUEIRA DO INTERCULE CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
554	MANGUEIRA DO INTERCULE -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
555	MANGUEIRA DO RADIADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
556	MANGUEIRA DO RADIADOR CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
557	MANGUEIRA FREIO A AR - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	20	METRO
558	MANGUEIRA FREIO A AR ONIBUS 15.190	20	METRO
559	MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2636914.	6	METRO
560	MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1117092.	6	METRO
561	MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2667651.	6	METRO
562	MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5S4578.	6	METRO
563	MANGUEIRA RADIADOR INF TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
564	MANGUEIRA RADIADOR MASTER	4	UNIDADE
565	MANGUEIRA RADIADOR SUP TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
566	MAQUINA DO VIDRO DA PORTA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
567	MAQUINA DO VIDRO DA PORTAS CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
568	MAQUINETICO DO AR CONDICIONADO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
569	MEIA LUA TAMPA VALVULA TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
570	MOLA CUICA DE FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
571	MOLA DA SAPATA DE FREIO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
572	MOLA DIANT LD-LE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
573	MOLA DIANT TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

574	MOLA DIANTEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	2	UNIDADE
575	MOLA DIANTEIRO L/E - L/D CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
576	MOLA PATIN DE FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	6	UNIDADE
577	MOLA PATIN DE FREIO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
578	MOLA TRASEIRA 5ª MOLA ONIBUS 15.190	10	UNIDADE
579	MOLA TRASEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	2	UNIDADE
580	MOLA TRASEIRO L/E - L/D CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
581	MOLA TRAZ LD-LE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
582	MOLAS DO FREIO TRAS TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
583	MOTOR DE PARTIDA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	2	UNIDADE
584	MOTOR DE PARTIDA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
585	MOTOR DE PARTIDA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR	2	UNIDADE
586	MOTOR DE PARTIDA HILUX 2015	2	UNIDADE
587	MOTOR DE PARTIDA TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	2	UNIDADE
588	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
589	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA - ONIBUS 15.190	10	UNIDADE
590	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015	4	UNIDADE
591	PACOTE DE CALÇOS PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6K4187.	8	PACOTE
592	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	20	UNIDADE
593	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - ONIBUS 15.190	20	UNIDADE
594	PALHETA LIMPADOR TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
595	PARABRISA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	2	UNIDADE
596	PARABRISA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	2	UNIDADE
597	PARABRISA DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
598	PARABRISA DIANTEIRO - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015	3	UNIDADE
599	PARABRISA DIANTEIRO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	2	UNIDADE
600	PARA-BRISA JOHN DEERE	2	UNIDADE
601	PARABRISA MASTER	2	UNIDADE
602	PARABRISA TRASEIRO - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015	3	UNIDADE
603	PARABRISA TRASEIRO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	2	UNIDADE
604	PARABRISA TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
605	PARACHOQUE DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
606	PARACHOQUE DIANT TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	2	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

607	PARACHOQUE DIANTEIRO - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015	3	UNIDADE
608	PARA-CHOQUE DIANTEIRO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	2	UNIDADE
609	PARA-CHOQUE DIANTEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	2	UNIDADE
610	PARA-CHOQUE TRASEIRO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	2	UNIDADE
611	PARA-CHOQUE TRASEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	2	UNIDADE
612	PARACHOQUE TRASEIRO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	2	UNIDADE
613	PARACHOQUE TRASIERO - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015	3	UNIDADE
614	PARACHOQUE TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
615	PARAFUSO C/ PORCA DE RODA TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	24	UNIDADE
616	PARAFUSO DA COROA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
617	PARAFUSO DA COROA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	8	UNIDADE
618	PARAFUSO REGULAGEM DA COROA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
619	PARAFUSO REGULAGEM DA COROA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	8	UNIDADE
620	PARAFUSO RODA ONIBUS 15.190	60	UNIDADE
621	PASTILHA DE FREIO DIANT. MASTER	6	UNIDADE
622	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
623	PASTILHA DE FREIO HILUX2015	6	JOGO
624	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA MASTER	6	UNIDADE
625	PASTILHA FREIO TRAS TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
626	PEÇA AMORTECEDOR DIANTEIRO - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	20	UNIDADE
627	PEÇA AMORTECEDOR TRASEIRO - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	20	UNIDADE
628	PEÇA BARRA DE DIREÇÃO PRINCIPAL - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
629	PEÇA BARRA DE DIREÇÃO PRINCIPAL - ONIBUS 15.190	6	UNIDADE
630	PEÇA BOMBA D'AGUA COMPLETA - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
631	PEÇA BOMBA D'AGUA COMPLETA - ONIBUS 15.190	6	UNIDADE
632	PEÇA BRAÇO DO ESTABILIZADOR DIANT - MICRO ESCOLAR VOLARE V8 Especificação : 2019	10	UNIDADE
633	PEÇA BRAÇO DO RETROVISOR - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
634	PEÇA BRAÇO DO RETROVISOR - ONIBUS 15.190	6	UNIDADE
635	PEÇA BUCHA JUNELO FX MOLA TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	8	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

636	PEÇA CABO DE EMBREAGEM - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
637	PEÇA CABO DE EMBREAGEM - ONIBUS 15.190	8	UNIDADE
638	PEÇA CABO DE MOLGAÇÃO DAS MARCHAS - MICRO ESCOLAR VOLARE V8 Especificação : ANO 2019	10	UNIDADE
639	PEÇA CABO DE MOLGAÇÃO DAS MARCHAS ONIBUS 15.190 Especificação : ANO 2019	6	UNIDADE
640	PEÇA CARDAN COMPLETO - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
641	PEÇA CILINDRO DE FREIO DIANTEIRA - MICRO ESCOLAR VOLARE V8 Especificação : ANO 2019	10	UNIDADE
642	PEÇA CILINDRO DE FREIO DIANTEIRA - ONIBUS 15.190 Especificação : ANO 2019	10	UNIDADE
643	PEÇA CRUZETA CARDAN - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
644	PEÇA CUBO DE RODA DIANTEIRO COM OITO FUROS - ONIBUS 15.190	10	UNIDADE
645	PEÇA CUBO DE RODA DIANTEIRO COM SEIS FUROS - MICRO ESCOLAR V8	10	UNIDADE
646	PEÇA CUBO DE RODA TRASEIRO COM OITO FUROS ONIBUS 15.190 Especificação : MICRO ESCOLAR VW NEOBUS MINI 8.160 -ANO 2019	10	UNIDADE
647	PEÇA CUBO DE RODA TRASEIRO COM SEIS FUROS - MICRO ESCOLAR VOLARE V8 Especificação : MICRO ESCOLAR VW NEOBUS MINI 8.160 -ANO 2019	10	UNIDADE
648	PEÇA ESPELHO RETROVISOR COMPLETO - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
649	PEÇA FEIXE DE MOLA DIANT - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
650	PEÇA HIDROVACUO COMPLETO - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
651	PEÇA JANELAS LATERAIS - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	15	UNIDADE
652	PEÇA JANELAS LATERAIS -ONIBUS 15.190	6	UNIDADE
653	PEÇA KIT EMBREAGEM - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	KIT
654	PEÇA LONA FREIO TRAS - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	15	UNIDADE
655	PEÇA LUVAS ELASTICAS DA PONTA DO CARDAN - MICRO ESCOLAR VOLARE V8 Especificação : ANO 2019	10	UNIDADE
656	PEÇA LUVAS ELASTICAS DA PONTA DO CARDAN -ONIBUS 15.190 Especificação : ANO 2019	6	UNIDADE
657	PEÇA PAINEL DIANTEIRO COMPLETO - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	5	UNIDADE
658	PEÇA PAINEL DIANTEIRO COMPLETO - ONIBUS 15.190	2	UNIDADE
659	PEÇA PARA BRISA DIANTEIRO - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
660	PEÇA PARA BRISA DIANTEIRO - ONIBUS 15.190	4	UNIDADE
661	PEÇA PARA BRISA TRASEIRO - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
662	PEÇA PARA BRISA TRASEIRO - ONIBUS 15.190	4	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

663	PEÇA PARA CHOQUE DIANTEIRO - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
664	PEÇA PARA CHOQUE DIANTEIRO - ONIBUS 15.190	3	UNIDADE
665	PEÇA PARA CHOQUE TRASEIRO - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
666	PEÇA PARA CHOQUE TRASEIRO - ONIBUS 15.190	3	UNIDADE
667	PEÇA PINÇA DE FREIO - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
668	PEÇA RADIADOR - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
669	PEÇA RADIADOR - ONIBUS 15.190	4	UNIDADE
670	PEÇA RELOGIO HORIMETRO - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
671	PEÇA RELOGIO HORIMETRO - ONIBUS 15.190	6	UNIDADE
672	PEÇA TAMBOR DE FREIO TRASEIRO C/ 6 FUROS - VOLARE V8 Especificação : MICRO ESCOLAR VW NEOBUS MINI 8.160 -ANO 2019	10	UNIDADE
673	PEÇA TURBINA DO MOTOR - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
674	PEÇA TURBINA DO MOTOR - ONIBUS 15.190	4	UNIDADE
675	PEÇA VELA AQUECEDOR TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	12	UNIDADE
676	PINO DA MOLA TRASEIRA CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TOCO	8	UNIDADE
677	PINO DA MOLA TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013	8	UNIDADE
678	PINO DE CENTRO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	8	UNIDADE
679	PINO DE FIXAÇÃO MOLA DE FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	8	UNIDADE
680	PINO DE FIXAÇÃO MOLA DE FREIO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	8	UNIDADE
681	PINO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2G6157	8	UNIDADE
682	PINO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1150541	8	UNIDADE
683	PINO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1243240	8	UNIDADE
684	PINO PATIM DE FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	8	UNIDADE
685	PINO PATIN DE FREIO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	8	UNIDADE
686	PISCA ALERTA - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
687	PISCA ALERTA - ONIBUS 15.190	4	UNIDADE
688	PISTÃO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9T7761	8	UNIDADE
689	PIVO DA DIREÇÃO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	6	UNIDADE
690	PIVÔ DA DIREÇÃO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	6	UNIDADE
691	PIVO DE SUSPENSAO INFERIOR MASTER	6	UNIDADE
692	PIVÔ INF HILUX 2015	6	UNIDADE
693	PIVO INFERIOR JOHN DEERE SU45617	4	UNIDADE
694	PIVO INFERIOR LD TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
695	PIVO INFERIOR LE TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
696	PIVÔ SUP HILUX 2015	6	UNIDADE
697	PIVO SUPERIOR LD TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

698	PIVO SUPERIOR LE TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
699	PLACA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 101059	8	UNIDADE
700	PLATOR DE EMBREAGEM - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
701	POLI DA HELICE CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	6	UNIDADE
702	POLIA ALTERNADOR HILUX 2015	2	UNIDADE
703	POLIA DA HELICE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
704	POLIA DO ALTERNADOR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
705	POLIA DO ALTERNADOR TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
706	POLIA DO VIRABREQUIN MOTOR MASTER	2	UNIDADE
707	POLIA INTERMEDIARIA DO MOTOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
708	POLIA INTERMEDIARIA DO MOTOR CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
709	POLIA VIRABREQUIM MOTOR DUPLA TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
710	PONTA DE EIXO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1473309	4	UNIDADE
711	PONTEIRA CARDAM - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
712	PONTEIRA CARDAM CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
713	PONTEIRA CARDAN ESTRIADA ONIBUS 15.190	210	UNIDADE
714	PONTEIRA DO CARDAM -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
715	PORCA DE REGULAGEM DA COROA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
716	PRISIONEIRO DA RODA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	48	UNIDADE
717	RADIADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
718	RADIADOR CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	2	UNIDADE
719	RADIADOR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR	2	UNIDADE
720	RADIADOR HILUX 2015	2	UNIDADE
721	RADIADOR TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	2	UNIDADE
722	RECUPERAÇÃO BOMBA INJETORA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
723	RECUPERAÇÃO BOMBA INJETORA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	2	UNIDADE
724	REGULADOR DE FREIO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
725	REGULADOR HILUX 2015	2	UNIDADE
726	REPARO CAIXA ONIBUS 15.190	8	UNIDADE
727	REPARO CILINDRO DIANT TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
728	REPARO DA PINÇA DE FREIO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
729	REPARO MECANISMO REDUZIDA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

730	REPARO MECANISMO REDUZIDA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
731	REPARO SINCRONIZADOR MARCHAS ONIBUS 15.190	6	UNIDADE
732	RESERVATORIO ÁGUA DO RADIADOR CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
733	RESERVATORIO AGUA RADIADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
734	RESERVATORIO AGUA RADIADOR HILUX 2015	3	UNIDADE
735	RESERVATORIO ÁGUA RADIADOR TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	2	UNIDADE
736	RESERVATÓRIO DE AGUA DO LIMPADOR PARABRISA - MICRO ESCOLAR VOLARE V8 Especificação : 2019.	10	UNIDADE
737	RESERVATÓRIO DE AGUA DO LIMPADOR PARABRISA - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD	3	UNIDADE
738	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	2	UNIDADE
739	RESERVATÓRIO DE AGUA DO RADIADOR ONIBUS 15.190 Especificação : 2019.	6	UNIDADE
740	RETENTOR COMANDO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
741	RETENTOR DA CARÇAÇA DO VOLANTE -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
742	RETENTOR DO ALTERNADOR TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
743	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
744	RETENTOR DO DIFERENCIAL DIANT TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
745	RETENTOR DO DIFERENCIAL TRAS TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
746	RETENTOR DO VOLANTE TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
747	RETENTOR EIXO BALANCEADOR GDE TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
748	RETENTOR EIXO BALANCEADOR PEQ TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
749	RETENTOR MANGA DO EIXO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
750	RETENTOR MANGA DO EIXO CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
751	RETENTOR PINHÃO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
752	RETENTOR PINHAO ONIBUS 15.190 Especificação : 2019	10	UNIDADE
753	RETENTOR POLIA TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
754	RETENTOR RODA DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
755	RETENTOR RODA DIANT HILUX 2015	6	UNIDADE
756	RETENTOR RODA DIANT INT TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
757	RETENTOR RODA DIANTEIRA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

758	RETENTOR RODA DIANTEIRA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
759	RETENTOR RODA DIANTEIRA ONIBUS 15.190	20	UNIDADE
760	RETENTOR RODA TRAS EXT TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
761	RETENTOR RODA TRAS HILUX 2015	6	UNIDADE
762	RETENTOR RODA TRAS INT TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
763	RETENTOR RODA TRASEIRA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
764	RETENTOR RODA TRASEIRA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
765	RETENTOR RODA TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
766	RETENTOR SAIDA TRANSMISSAO ONIBUS 15.190	18	KIT
767	RETENTOR TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
768	RETENTOR VIRABREQUIM MASTER	4	UNIDADE
769	RETENTOR VOLANTE (ORIG) TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
770	RETROVISOR - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015	5	UNIDADE
771	RETROVISOR - L/D CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	2	UNIDADE
772	RETROVISOR - L/E CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	2	UNIDADE
773	RETROVISOR LD - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
774	RETROVISOR LE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
775	RETROVISOR-L/D -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
776	RETROVISOR-L/E -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
777	RODA LIVRE TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
778	ROLAMENTO CAMBIO ONIBUS 15.190	8	UNIDADE
779	ROLAMENTO CENTRAL CARDAN TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
780	ROLAMENTO DE ROLOS CONICOS JOHN DEERE	4	UNIDADE
781	ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANT TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
782	ROLAMENTO DIFERENCIAL TRASEIRO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
783	ROLAMENTO DO CARDAM - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
784	ROLAMENTO DO CARDAM CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
785	ROLAMENTO DO CARDAM -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
786	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
787	ROLAMENTO EIXO DIANT (AGULHA) TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

788	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
789	ROLAMENTO GARFO DE EMBREAGEM JOHN DEERE	4	UNIDADE
790	ROLAMENTO MANGA DO EIXO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
791	ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8D9814	4	UNIDADE
792	ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5K0984	4	UNIDADE
793	ROLAMENTO RODA DIANT EXT TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
794	ROLAMENTO RODA DIANT INT TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
795	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
796	ROLAMENTO RODA TRAS HILUX 2015	6	UNIDADE
797	ROLAMENTO RODA TRASEIRA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
798	ROLAMENTO RODA TRASEIRA TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
799	ROLETE INFERIOR DIREITO 12Y3000031 JOHN DEERE	2	UNIDADE
800	ROLETE SAPATA FREIO ONIBUS 15.190	10	UNIDADE
801	ROLETE TRATOR JOHN DEERE	2	UNIDADE
802	SAPATA C LONA HILUX 2015	6	UNIDADE
803	SAPATA DE FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	6	UNIDADE
804	SAPATA DE FREIO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	6	UNIDADE
805	SAPATA FREIO C/ LONA TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
806	SAPATA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5T2926	4	UNIDADE
807	SEDE DA VALVULA DE ADMISSÃO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	8	UNIDADE
808	SEDE DA VALVULA DE ADMISSÃO-CAÇAMBA VW 26-280-2013	6	UNIDADE
809	SEDE DA VALVULA DE ESCAP - CAÇAMBA VW 26-280-2013	6	UNIDADE
810	SEDE DA VALVULA DE ESCAP CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	8	UNIDADE
811	SELO (VEDADOR) PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9D6584	4	UNIDADE
812	SELO A PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8C9123	4	UNIDADE
813	SELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6K4186	4	UNIDADE
814	SELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6V6604	4	UNIDADE
815	SELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6V8082	4	UNIDADE
816	SELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8T4750	4	UNIDADE
817	SELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 4K7463	4	UNIDADE
818	SELO TIPO LÁBIO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8C9133	4	UNIDADE
819	SEMI EIXO - PONTA DE EIXO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	2	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

820	SEMI-EIXO PONTA DE EIXO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
821	SEMI-EIXO PONTA DE EIXO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
822	SENSOR DA TURBINA TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
823	SENSOR DE RÉ TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
824	SENSOR DE TEMPERATURA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
825	SENSOR DE TEMPERATURA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR	2	UNIDADE
826	SENSOR DE VELOCIDADE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
827	SENSOR DE VELOCIDADE CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
828	SENSOR DO TACOGRAFO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
829	SENSOR DO TACOGRAFO CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
830	SENSOR PRESSÃO TURBINA MARROM TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
831	SENSOR ROTAÇÃO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
832	SENSOR TACOGRAFO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	2	UNIDADE
833	SENSOR TEMPERATURA ÁGUA TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
834	SEPARADOR DE AGUA E COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1174089	4	UNIDADE
835	SERVO FREIO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
836	SICRONIZADOR DA ALTA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
837	SICRONIZADOR DA BAIXA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
838	SILENCIADOR "A" PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 7C3693	2	UNIDADE
839	SOLENOIDE "A" PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8C3663	2	UNIDADE
840	SONSOR DE TEMPERATURA CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
841	SOQUETE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1313736	6	UNIDADE
842	SUPORTE AMORTECEDOR DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
843	SUPORTE AMORTECEDOR DIATEIRO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
844	SUPORTE AMORTECEDOR ONIBUS 15.190	10	UNIDADE
845	SUPORTE C ROLAM CARDAN HILUX 2015	6	UNIDADE
846	SUPORTE CARDAN COMPLETO ONIBUS 15.190	10	UNIDADE
847	SUPORTE COXIM MOTOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
848	SUPORTE COXIM MOTOR CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
849	SUPORTE DA BARRA ESTABILIZADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
850	SUPORTE DA BARRA ESTABILIZADORA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

851	SUPORTE DO ALTERNADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
852	SUPORTE DO ALTERNADOR CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
853	SUPORTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
854	SUPORTE ESCOVA BOSCH	4	UNIDADE
855	SUPORTE MOLA TRASEIRA CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
856	SUPORTE MOLA TRASEIRA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
857	SUPORTE MOLA TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
858	SUPORTE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8W1752	6	UNIDADE
859	SUPORTE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8W1753	6	UNIDADE
860	SUPORTE ROLAMENTO CARDAM - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
861	SUPORTE ROLAMENTO CARDAM CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
862	TAMBOR DE FREIO DIANT/TRAS.ONIBUS 15.190	10	UNIDADE
863	TAMBOR DE FREIO HILUX 2015	6	UNIDADE
864	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
865	TAMBOR PARA MOTONIVELADORA 120K COD:9T7757	4	UNIDADE
866	TAMPA "A" DO TANQUE DO COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 7X7700	4	UNIDADE
867	TAMPA DO PINO DO EMBUCHAMENTO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
868	TAMPA DO PINO DO EMBUCHAMENTO CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
869	TAMPA DO RADIADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
870	TAMPA DO RADIADOR CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
871	TAMPA DO RADIADOR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
872	TAMPA DO RADIADOR TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
873	TAMPA DO TANQUE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	4	UNIDADE
874	TAMPA DO TAQUE CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
875	TAMPA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5D1911	4	UNIDADE
876	TAMPA TANQUE -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
877	TENSO DA CORREIA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
878	TENSO DA CORREIA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
879	TENSOR CORREIA ALTERNADOR MASTER	2	UNIDADE
880	TENSOR CORREIA ALTERNADOR TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

881	TENSOR CORREIA DENTADA GRANDE TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
882	TENSOR CORREIA DENTADA PEQUENA TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
883	TENSOR CORREIA DENTADA TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	4	UNIDADE
884	TENSOR DA CORREIA DO MOTOR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR	2	UNIDADE
885	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D - L/E CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TOCO	8	UNIDADE
886	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D MASTER	6	UNIDADE
887	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E MASTER	6	UNIDADE
888	TERMINAL DE DIREÇÃO LD-LE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	6	UNIDADE
889	TERMINAL DE DIREÇÃO ONIBUS 15.190	10	UNIDADE
890	TERMINAL DE DIREÇÃO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
891	TERMINAL DIREÇÃO CURTO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
892	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9D6524	6	UNIDADE
893	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9D6523	6	UNIDADE
894	TERMINAL DIREÇÃO HILUX 2015	6	UNIDADE
895	TERMINAL DIREÇÃO LONGO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
896	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA DIREITA TRATOR JOHN DEERE	4	UNIDADE
897	TERMINAL TIRANTE CAMBIO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
898	TERNINAL DE DIREÇÃO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	8	UNIDADE
899	TIRA DESGATE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5T2925	6	UNIDADE
900	TIRA DESGATE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6G4524	6	UNIDADE
901	TIRA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5T8366	6	UNIDADE
902	TIRA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5T8367	6	UNIDADE
903	TIRANTE DO CAMBO -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	8	UNIDADE
904	TRAVA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 7B5037	6	UNIDADE
905	TRAVA PASTILHA DE FREIO TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	6	UNIDADE
906	TRIANGULO DE SINALIZAÇÃO - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015	3	UNIDADE
907	TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	10	UNIDADE
908	TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO - MICRO ESCOLAR VW NEOBUS MINI 8.160-ANO 2019	4	UNIDADE
909	TUBO DO MANCAL - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
910	TUBO DO MANCAL CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TOCO	8	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

911	TURBINA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
912	TURBINA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	2	UNIDADE
913	TURBINA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR	2	UNIDADE
914	TURBINA MOTOR MASTER	2	UNIDADE
915	TURBINA TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	2	UNIDADE
916	TURBO FILTRO DE AR -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
917	VALVOLA DE ADMISÃO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	8	UNIDADE
918	VALVOLA DE ESCAP CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	8	UNIDADE
919	VALVULA "A" PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6P3206	4	UNIDADE
920	VALVULA DE ADMISSÃO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	6	UNIDADE
921	VALVULA DE ESCAP - CAÇAMBA VW 26-280-2013	6	UNIDADE
922	VALVULA DE FREIO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR	4	UNIDADE
923	VALVULA DE FREIO DE MÃO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
924	VALVULA DE FREIO DE MÃO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
925	VALVULA SOLENOIDE TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	2	UNIDADE
926	VARETA DE VALVOLA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
927	VARETA DE VALVULA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
928	VENTILADOR DO TETO - MICRO ESCOLAR VOLARE V8	20	UNIDADE
929	VENTILADOR DO TETO - ONIBUS 15.190	6	UNIDADE
930	VIDRO DA PORTA LD - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015	5	UNIDADE
931	VIDRO DA PÓRTA LE - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015	5	UNIDADE
932	VIDRO DAS PORTAS - L/D - L/E CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	4	UNIDADE
933	VIDRO DAS PORTAS - L/D-L/E-CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR	2	UNIDADE
934	VIDRO DAS PORTAS LD-LE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	2	UNIDADE
935	VIDRO PARA MOTONIVELADORA 120K COD:1493409	2	UNIDADE
936	VIDRO PARA MOTONIVELADORA 120K COD:8X2228	2	UNIDADE
937	VIDRO VIGIA TRATOR JOHN DEERE 550/650/750	2	UNIDADE
938	VIDROS DAS PORTAS TOYOTA HILUX 2017 MANUAL	2	UNIDADE
939	VOLANTE MOTOR MASTER	2	UNIDADE

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Porto de Moz, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Porto de Moz.

5.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5.3 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Porto de Moz, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.4 Entende-se por “imediatamente”, até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Porto de Moz, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

5.6 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

5.7 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

5.8 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Porto de Moz-PA- Pa.

5.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Porto de Moz-PA- Pa.

5.10 No caso de entrega de produto vencido, o Município de Porto de Moz, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
- 8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrega do objeto.
- 8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Porto de Moz-Pará, 23 de agosto de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
GESTOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social					
Fantasia					
Endereço					
Bairro:		Cidade:		UF	
Telefone		Celular:			
CNPJ		INS. EST.			
INSC. MUNICIPAL					
CEP		E-mail			
Banco		Agência		C/C:	
Contato					
Telefone		Celular:			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A

Prefeitura Municipal de Porto de Moz
Departamento de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Porto de Moz, a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Porto de Moz, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO III - DECLARAÇÕES

Anexo III - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 9 do Edital do Pregão Eletrônico nº __/____, Processo nº 9/____ - ____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo III - modelo "b"



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º: __/____

PROCESSO N.º __/____-_____.

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada, [Endereço completo], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

Anexo III - modelo "c"



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 9, Subitem 9.6, d, do edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____-____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o (a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, nº 8.250 de 23/05/2014, e nº 10.024 de 20/09/2019, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ___/2021 - SRP, Processo nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o «OBJETO_LICITADO».

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I=(6/100)}{365} \times I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ/PA

C.N.P.J. nº ____/____-__

CONTRATANTE

CONTRATADO(S)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A «NOME_DA_CONTRATANTE» E
«EMPRESA_CONTRATADA», CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.**

O Município de «CIDADE», através da «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a licitante «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, e Decreto nº 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de «OBJETO_CONTRATADO», em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a «NOME_DA_CONTRATANTE» tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº «NO_LICITACAO».

1.2. Dos itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela CONTRATANTE ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº «NO_LICITACAO» e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Porto de Moz/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) «NOME_DA_CONTRATANTE»;
- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;
- l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;
- p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;
- r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;
- s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) Deverá efetuar entrega/fornecimento do equipamento/serviço no ALMOXARIFADO Central do Hospital Municipal de Porto de Moz no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço: Avenida Wilson Frazão, 523; Bairro Centro.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE».

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) «NOME_DA_CONTRATANTE» terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

9.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

10.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

10.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

11.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE»



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Porto de Moz/PA para o exercício vigente:

12.2. As despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, são oriundas de recursos de repasses, e estão a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL DE FORNECIMENTO

13.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):

13.1.1 Os produtos e/ou serviços serão entregues no ALMOXARIFADO Central do Hospital Municipal de Porto de Moz no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço: Avenida Wilson Frazão, 523; Bairro Centro.

13.1.2 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

14.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

14.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

15.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

15.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n.º «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

16.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, demais normas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS

18.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº «NO_LICITACAO» e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de «CIDADE» (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PORTO DE MOZ/PA, «DATA_DO_CONTRATO».

«CPF_CNPJ_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____